



02
20

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 028/2026 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 28 de abril de 2026.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 60 que "Inclui e revoga dispositivos na Lei Municipal nº 7.206/2025".

O presente projeto de lei versa sobre a instituição de escolha suplementar e excepcional de Conselheiros Tutelares por meio de eleição indireta promovida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

A Resolução nº 231/2022 do CONANDA prevê que havendo previsão específica na lei municipal, a escolha suplementar poderá ser realizada de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

A alteração se faz necessária, considerando que partir do mês de maio do corrente ano, apenas dois conselheiros tutelares devem permanecer em atividade, depois do pedido de exoneração de conselheiras e do afastamento de outras por problemas de saúde. Com isso, o quadro ficará reduzido para atender toda a demanda da cidade.

Sendo assim é necessária a reposição de conselheiros tutelares, porém os suplentes já existentes, nenhum aceitou assumir a função.

Sendo assim, encaminha-se projeto de lei com alteração legislativa que permita a eleição indireta conforme previsão da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Inclui e revoga dispositivos na Lei Municipal nº 7.206/2025.

Art. 1º Fica incluído o §11 no art. 27 da Lei Municipal nº 7.206, de 23 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 (...)

§11 Fica instituída a escolha suplementar e excepcional de Conselheiros Tutelares por meio de eleição indireta promovida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nos seguintes termos:

I – A escolha suplementar e excepcional dos Conselheiros Tutelares em número suficiente para o preenchimento das vagas em aberto e a composição de membros suplentes, deverá ocorrer por meio de votação direta e secreta entre os integrantes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

II – A escolha suplementar indireta de que trata o presente artigo, será regulamentada por meio de Edital para o referido processo, devendo o mesmo ser publicado com prazo mínimo de 15 dias de antecedência da eleição para escolha dos candidatos e contendo ainda todos os requisitos descritos na Lei Municipal nº 7.206/2025, além de outros dispositivos legais especialmente os que trata a Lei 8.069/1990;

III – A nomeação dos novos membros do Conselho Tutelar, escolhidos por processo indireto pelo COMDICA de modo a complementar a equipe necessária prevista no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 7.206/2025 e serão mantidos no cargo até o final do presente mandato dos demais conselheiros tutelares;

Art.2º Revoga-se o §6º do art. 69 da Lei Municipal nº 7.206, de 23 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


AMARELLO LUCATELLI
Prefeito Municipal.

03